

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

2VAFAZPUB

2ª Vara da Fazenda Pública do DF

Número do processo: 0707785-19.2018.8.07.0018**Classe judicial:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**AUTOR:** SINDICATO DOS FISCAIS DE ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA DO DF - SINDIFISLU**RÉU:** AGENCIA DE FISCALIZACAO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS

DECISÃO

Cuida-se de ação civil pública movida pelo SINDICATO DOS FISCAIS DE ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA DO DF - SINDIFISLU em face do DISTRITO FEDERAL, considerando que houve a extinção da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS, por meio de sua conversão em Secretaria integrante da estrutura administrativa do Ente Federativo.

O sindicato autor requer a homologação do pedido de desistência do cumprimento de sentença no bojo desta ação coletiva, informando que seus substituídos promoverão individualmente a execução do julgado.

Ante o exposto, e considerando que não é necessária a oitiva do Ente Público, HOMOLOGO o requerimento de desistência expressamente formulado pelo sindicato para que produza seus efeitos.

Sem custas pela parte autora. Sem honorários.

Dê-se ciências para as partes.

Independente de preclusão, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

BRASÍLIA, DF, 7 de julho de 2020 15:40:31.

DANIEL EDUARDO BRANCO CARNACCHIONI**Juiz de Direito**